
Chamada Pública PNAE - Campus Piracicaba - COOPAMSP Leite do Campo

De : Andrea Ribeiro <andrea.coopamsp@gmail.com> Seg, 26 de Out de 2020 11:26
Assunto : Chamada Pública PNAE - Campus Piracicaba - COOPAMSP Leite do Campo 📎 12 anexos
Para : licitacao prc <licitacao.prc@ifsp.edu.br>, fggodoy@ifsp.edu.br, presidencia coopamsp <presidencia.coopamsp@gmail.com>, diretoriaadm coopamsp <diretoriaadm.coopamsp@gmail.com>, MPP Consulting <contato.mppc@gmail.com>

Bom dia

Seguem em anexo documentos da Cooperativa dos Produtores Agropecuários de São Pedro - Leite do Campo, para participação na chamada pública PNAE para fornecimento de iogurte 200g.

Dúvidas ficamos a disposição,

Atenciosamente.

Andréa

-
-  **1-Ficha_Cadastral_CNPJ_2020_10.pdf**
79 KB
 -  **2-DAP_Juridica_COOPAMSP_2020_10.pdf**
113 KB
 -  **3-Consulta_Regularidade_Empregador_FGTS_2020_10.pdf**
90 KB
 -  **2-Lista_Associados_COOPAMSP_com_DAP_2020_10.pdf**
249 KB
 -  **8-CND_Federal_2020_10.pdf**
69 KB
 -  **6-ANEXO_IV_Declaracao de Origem.pdf**
247 KB
 -  **7-ANEXO_II_Declaracao Limite Individual_2020_10.pdf**
280 KB

 **FT_Iogurte_Coco_200g_2020_09.pdf**
367 KB

 **FT_Iogurte_Morango_200g_2020_09.pdf**
367 KB

 **4-ATA_AGO_Eleicao_Atual_Diretoria_2017_03_29.pdf**
3 MB

 **4-Estatuto_COOPAMSP_2016.pdf**
10 MB

 **ANEXO_VII_PROJETO_VENDA.pdf**
694 KB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.620.805/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE SAO PEDRO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAMSP	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.51-1-00 - Preparação do leite
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO EST VICINAL JOAO DORIGON	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 1
---	----------------------	----------------------------

CEP 13.520-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SAO PEDRO	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO coopamsp@uol.com.br	TELEFONE (19) 3481-6188
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/10/2020** às **09:34:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 213839

Emitido em: 02/10/2020 às 16:32:32

DAP: SDW0462080500012603201124	Versão DAP: 3.2	Emissão: 26/03/2020	Validade(*): 26/03/2022
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 04.620.805/0001-99	
Razão Social: Cooperativa dos produtores Agropecuários de São Pedro	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF	
Município/UF: São Pedro/SP	Data Constituição: 30/07/2001
Representante Legal: JOSÉ LODOVICO RINALDI	CPF: 139.596.988-44

Informações da DAP

Emissor: SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
CNPJ: 46.384.400/0001-49	
Agente Emissor: MAURICIO PERISSINOTTO	CPF: 216.278.528-59
Local de Emissão: São Pedro/SP	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	50	51,55

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Brotas	10
São Pedro	36
Torrinha	4

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	50	51,55
Associados sem DAP	47	48,45
Total dos Associados	97	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 213839

Emitido em: 02/10/2020 às 16:32:32

DAP: SDW0462080500012603201124	Versão DAP: 3.2	Emissão: 26/03/2020	Validade(*): 26/03/2022
CNPJ: 04.620.805/0001-99	Razão Social: Cooperativa dos produtores Agropecuários de São Pedro		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
110.007.808-80	ADILSON CALÇA	SDW0110007808802205191144	São Pedro	SP	22/05/2021	V
027.813.808-06	ADIR DORIGON	SDW0027813808060611190242	São Pedro	SP	06/11/2021	V
041.743.988-10	AMARILDO APARECIDO FAVORETO	SDW0041743988102410180900	São Pedro	SP	24/04/2021	V
364.746.148-20	ANDRE CARÇA	SDW0364746148201702200401	São Pedro	SP	17/02/2022	V
848.403.158-68	ANTONIO ARISTEU SOARES	SDW0848403158682110190345	São Pedro	SP	21/10/2021	V
722.897.598-72	ANTONIO AUGUSTO VERONEZ	SDW0722897598721702201019	São Pedro	SP	17/02/2022	V
142.036.498-70	ANTONIO MARCELINO CARÇA	SDW0142036498701002200418	São Pedro	SP	10/02/2022	V
129.677.938-68	ANTONIO VERONEZI	SDW0129677938680602200931	São Pedro	SP	06/02/2022	V
964.470.798-20	APARECIDA PIRES FERNANDES	SDW0964470798200811180339	Torrinha	SP	08/05/2021	B
138.081.828-14	ARCELINO LOUREIRO BEXIGA	SDW0138081828141702201014	São Pedro	SP	17/02/2022	V
281.494.748-62	CARLOS LUSIANO DA SILVA	SDW0281494748623004190946	Brotas	SP	30/04/2021	V
089.475.068-26	CLAUDIO CAETANO DA SILVA	SDW0089475068261812190934	São Pedro	SP	18/12/2021	V
115.266.578-21	DARCI LUZIANO PEREIRA	SDW0115266578213004190420	Brotas	SP	30/04/2021	V
029.379.608-47	DINARTE SOARES DE AZEVEDO	SDW0029379608471209190931	Torrinha	SP	12/09/2021	V
276.106.228-00	EDER ANTONIO VERONEZ	SDW0276106228001005200343	São Pedro	SP	10/05/2022	V
090.364.038-47	EDESILDO GALANTE	SDW0090364038471002200114	São Pedro	SP	10/02/2022	V
596.235.358-72	EDSON VIEIRA SALES	SDW0596235358722008180311	Brotas	SP	20/02/2021	B
190.332.358-46	EDVALDO CARÇA	SDW0190332358461702200339	São Pedro	SP	17/02/2022	V
316.040.995-34	EDVAN GOMES DE LIMA	SDW0316040995340308200917	São Pedro	SP	03/08/2022	V
253.904.838-20	ELISABETE APARECIDA ARGUELLES VERONEZE	SDW0722896948001704190230	São Pedro	SP	17/04/2021	V
188.575.658-58	EVANDRO MARCELO VASSELO	SDW0188575658582708190346	Torrinha	SP	27/08/2021	V
015.893.158-04	FRANCISCO LUIZ BRUNOSSI	SDW0015893158042704180841	São Pedro	SP	27/10/2020	V
711.916.908-49	FRANCISCO MANUEL DA SILVA	SDW0711916908492204191051	Brotas	SP	22/04/2021	A
050.188.258-80	ISAUL GONÇALVES GOMES	SDW0050188258801810190916	São Pedro	SP	18/10/2021	V
360.298.298-07	IVAN SOARES DA SILVA	SDW0360298298071212190912	São Pedro	SP	12/12/2021	V
408.717.048-97	JESSICA CALÇA	SDW0408717048971002200959	São Pedro	SP	10/02/2022	V
722.896.948-00	JOSÉ BENEDITO VERONEZE	SDW0722896948001704190230	São Pedro	SP	17/04/2021	V
297.297.148-51	JOSÉ CRISTIANO VERONEZE	SDW0297297148510411191013	São Pedro	SP	04/11/2021	V
916.322.779-72	JOSÉ EDSON ARRUDA	SDW0916322779722204191212	Brotas	SP	22/04/2021	A
015.901.158-21	JOSÉ FELTRIM	SDW0015901158211702200210	São Pedro	SP	17/02/2022	V
722.984.138-00	JOSÉ VALQUIR GALANTE	SDW0722984138000602200243	São Pedro	SP	06/02/2022	V
043.676.137-80	JOSÉ WILSON DE FREITAS	SDW0043676137802204191114	Brotas	SP	22/04/2021	V
253.985.168-17	LEILA CRISTINA VERONEZE	SDW0253985168170903200437	São Pedro	SP	09/03/2022	V
503.873.618-12	LEONARDO GABRIEL CALÇA	SDW0503873618122102190913	São Pedro	SP	21/02/2021	V
192.111.848-27	LEONICE SOARES CALÇA	SDW0110007808802205191144	São Pedro	SP	22/05/2021	V
142.039.758-32	LUIZ ALEXANDRE VERONEZI	SDW0142039758320702200907	São Pedro	SP	07/02/2022	V
714.590.908-10	LUIZ BURATO NETO E OUTRO	SDW0714590908100307190338	Torrinha	SP	03/07/2021	V
280.962.628-66	LUIZ OTÁVIO VERONEZE	SDW0280962628661001200209	São Pedro	SP	10/01/2022	V
049.004.288-09	MARCIO ROBERTO BERTOCHI	SDW0049004288090608191122	São Pedro	SP	06/08/2021	V
353.787.918-04	MARCOS CARDOSO VITAL	SDW0353787918040609191118	São Pedro	SP	06/09/2021	V
152.531.458-00	MARIA MARGARIDA SMANIOTTO DORIGON	SDW0152531458002110190245	São Pedro	SP	21/10/2021	V
066.593.378-90	MOISÉS ANTONIO DE OLIVEIRA	SDW0066593378902005190503	Brotas	SP	20/05/2021	V
145.640.598-58	NATALINO APARECIDO CALÇA	SDW0145640598581803190148	Brotas	SP	18/03/2021	V
105.838.658-10	NILTON ANTONIO VERONEZI	SDW0105838658100310190403	São Pedro	SP	03/10/2021	V
015.942.978-19	NOZOR DE CAMPOS	SDW0015942978192111191000	São Pedro	SP	21/11/2021	V
338.536.918-54	RICARDO DE OLIVEIRA	SDW0338536918541902200312	Brotas	SP	19/02/2022	V
171.119.268-62	VALTER ANTONIO RINALDI	SDW0171119268621706191019	São Pedro	SP	17/06/2021	V
041.845.468-03	VALTER LUSIANO DA SILVA	SDW0041845468033004190405	Brotas	SP	30/04/2021	V

067.542.078-41	VANDERLEIA APARECIDA VERONESE	SDW0067542078412211190444	São Pedro	SP	22/11/2021	V
247.600.138-49	VINICIO SOARES DA SILVA	SDW0247600138490901200857	São Pedro	SP	09/01/2022	V

Total Categoria: 50

Total sócios: 50

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.620.805/0001-99

Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE SAO PEDRO

Endereço: EST VICINAL JOAO DORIGON S/N KM 1 / SANTO ANTONIO / SAO PEDRO / SP / 13520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

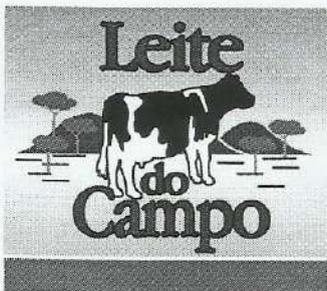
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2020 a 25/10/2020

Certificação Número: 2020092601262257382732

Informação obtida em 05/10/2020 09:37:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



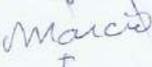
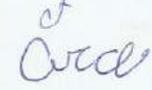
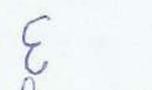
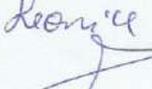
COOPAMSP

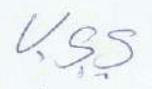
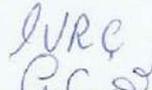
Cooperativa dos Produtores Agropecuários de S. Pedro
Estrada Vicinal João Dorigon, S/N, km 01, B. Santo Antônio.
São Pedro / SP
Caixa Postal 146 – CEF 13520 - 000
CNPJ: 04.620.805/0001 – 99 I.E 651.081.165.115

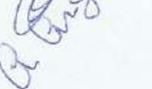
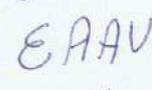
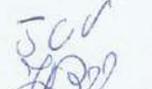
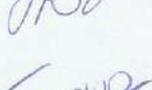
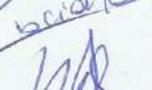
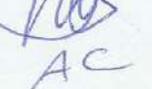
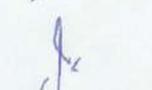
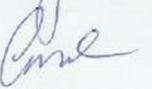
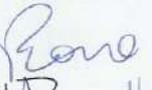
Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Geral do exercício de 2016; c) Demonstrativo das sobras e perdas apuradas; II – Destinação das sobras apuradas no exercício ou rateio das perdas. III – Inclusões e exclusões do quadro social; IV - Eleição dos componentes do Conselho de Administração; V – Eleição dos componentes do Conselho Fiscal. A seguir o Presidente apresentou, de acordo com o item I (a), o Relatório de Gestão ano calendário 2016, dividido como se segue: I – Operações: a) Leite, b) Iogurte, c) Venda de Insumos, d) Vendas de Hortifrúti, e) Coleta de leite; II – Dívidas de terceiros; III – Capital Social; IV - Quadro Social; V – Quadro Funcional; VI – Aspecto Assistencial: a) GESP; VII - Projetos em Andamento: a) Projeto Microbacias II – Acesso ao mercado, VIII – Fundos utilizados pela cooperativa; IX – Outras Atividades: a) Palestras; b) SEBRAE; c) Visitas; X – Conclusão. Após o término da apresentação o Presidente da Assembleia perguntou se havia alguma duvida, não houve questionamentos o relatório foi submetido à votação, da qual os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal se abstiveram, tendo sido aprovado por unanimidade. A seguir o Presidente da Assembléia solicitou à senhora Sebastiana Conceição Bilia Picoli, contadora da Cooperativa, que apresentasse de acordo com o item I (b) a apresentação do Balanço Geral do exercício de 2016. Após a explanação, a Senhora Conceição se colocou à disposição para esclarecer eventuais dúvidas dos cooperados. As dúvidas suscitadas pela Assembleia foram esclarecidas pela mesma. Não havendo mais perguntas, o Sr. Presidente colocou em votação, da qual os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal se abstiveram, sendo aprovado por unanimidade. Seguindo suas explicações, a Senhora Conceição passou a apresentar de acordo com I (c), o Demonstrativo das sobras e perdas apuradas. O Presidente da Assembléia agradeceu a explanação da contadora e colocou em votação, atendendo ao item II, a destinação das Sobras e Perdas. Foram apresentadas três propostas, a primeira, as sobras e perdas serem integralizadas como quotas-parte, a segunda, serem distribuídas aos cooperados de acordo com sua movimentação e a terceira, serem utilizadas como investimento, já que a cooperativa está ampliando a indústria para dar início a produção de queijo frescal. Realizada a votação a terceira proposta, investimento na indústria foi aprovada por unanimidade. Em seguida, atendendo ao item III, foram mencionadas as inclusões e exclusões no quadro social; Inclusões: Luiz Burato Neto e Outro, Jéssica Calça, Osmar José dos Santos, Rone Rodrigo Dorigon, Carmelina Campos, Izabel de Campos e Luiz Henrique Veroneze; Exclusões: Luis Galante, Carlos Eli Gomes de Oliveira, Noemia Moraes de Oliveira, Valentim Aparecido Fernandes Gaona. Em seguida, atendendo ao item IV do Edital de Convocação deu-se a eleição dos



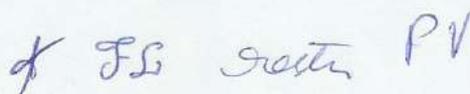


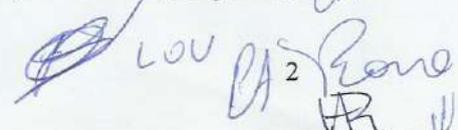






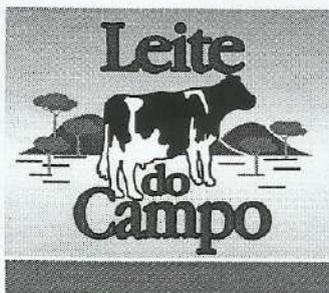









COOPAMSP

Cooperativa dos Produtores Agropecuários de S. Pedro
Estrada Vicinal João Dorigon, S/N, km 01, B. Santo Antônio,
São Pedro, SF.
Caixa Postal 146 - CEF 13520 - 000
CNPJ: 04.620.805/0001 - 99 I.E 651.081.165.115

componentes do Conselho de Administração. Tendo sido eleitos por unanimidade os seguintes cooperados: **José Lodovico Rinaldi (Diretor Presidente)**, brasileiro, nascido em 15/08/1972 (44 anos), casado, produtor agropecuário, portador do RG nº 22.373.556, CPF nº 139.596.988-44, residente a Rua Vitor Santo André, nº 9, bairro Jardim Holliday, no município de São Pedro; **Nilton Antônio Veronezi (Diretor Administrativo)**, brasileiro, nascido em 17/02/1968 (49 anos), solteiro, produtor agropecuário, portador do RG nº. 17.830.422 e CPF nº. 105.838.658-10, residente no sítio São Bento, bairro São Bento, no município de São Pedro; **Jéssica Calça (Diretor de Produção)**, brasileira, nascida 06/06/1993 (23 anos), solteira, produtora agropecuária, portadora do RG nº. 49.024.483-X e CPF nº. 408.717.048-97, residente no sítio Nova Aliança, bairro dos Ritas; **Marcio Roberto Bertochi (Diretor Vogal)** brasileiro, nascido em 16/05/1959 (57 anos), casado, produtor agropecuário, portador do RG nº 12.203.313 e CPF nº 049.004.288-09, residente no sítio Chapadão, Bairro Palmital, município de São Pedro, no município de São Pedro; **Luiz Otavio Veroneze (Diretor Vogal)**, brasileiro, nascido em 11/12/1979 (37anos), casado, produtor agropecuário, portador do RG nº 26.747.748-x e do CPF nº 280.962.628-66, residente no Sítio Coloninha 1, Bairro São Bento, município de São Pedro; Em seguida, atendendo ao disposto no item V, realizou-se a eleição dos componentes do Conselho Fiscal, tendo sido eleitos por unanimidade os seguintes cooperados: **Antônio Aristeu Soares (Titular)**, brasileiro, nascido em 15/10/1953 (63 anos), casado, produtor agropecuário, portador do RG nº 8.201.282 e CPF nº 848.403.158-68, residente no Sítio Pequena Holanda, na estrada vicinal João Dorigon, s/nº Km 05, Bairro do Ritas, município de São Pedro; **José Carlos Calça (Titular)** brasileiro, nascido em 13/05/1972 (44 anos), casado, produtor agropecuário, portador do RG nº 24.322.624-X e CPF nº 142.175.488-69, residente no Sítio Nossa Senhora 2 L, no Bairro dos Ritas, município de São Pedro; **José Cristiano Veroneze (Titular)** brasileiro, nascido em 23/09/1981 (35 anos), solteiro, produtor agropecuário, portador do RG nº 34.321.128-2 e CPF nº 297.297.148-51, residente no Sítio São Bento Quinhão 2A, no Bairro São Bento, município de São Pedro; **Marcos Wanderley Soares da Silva (Suplente)**, brasileiro, nascido em 15/09/1961 (56 anos), casado, produtor agropecuário, portador do RG nº 13.739.737-9 e CPF nº 041.846.908-31, residente no sítio Boa Vista, município de Itirapina; **Francolino José dos Santos (Suplente)**, brasileiro, nascido em 02/08/1947 (69 anos), casado, produtor agropecuário, portador do RG nº 9.134.507 e CPF nº 802.542.928-87, residente no Sítio São Paulo, Bairro dos Gomes, município de São Pedro; **Vanderléia Aparecida Veronese (Suplente)** brasileira, nascido em 09/09/1966 (50 anos), casada, produtora agropecuária, portador do RG nº 16.106.297 e CPF nº

Handwritten notes and signatures on the right margin:

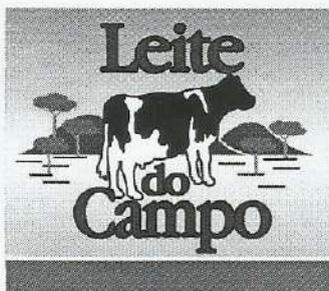
- Top: A circled 'P' and several illegible initials.
- Middle: 'maria', 'Arde', 'E', 'Leonice', 'V.S.S.', 'Luz', 'AC', 'A. Vergulho'.
- Bottom: 'E A A V', 'JCV', 'JCB', 'locaria', 'AC', 'Amé', 'Rene', 'AR W'.

Handwritten signature or mark at the bottom left.

Handwritten signature or initials at the bottom center: 'X FS J. Silva PV'.

Handwritten signature or initials at the bottom right: 'LOU A'.

Handwritten number '3' at the bottom right corner.



COOPAMSP

Cooperativa dos Produtores Agropecuários de S. Pedro
Estrada Vicinal João Dorigon, S/N, km 01, B. Santo Antônio,
São Pedro / SP
Caixa Postal 146 - CEF 13520 - 000
CNPJ: 04.620.805/0001 - 99 I.E 651.081.165.115

067.542.078-41, residente no Sítio Coloninha, no Bairro São Bento, município de São Pedro. Os eleitos declaram que não são impedidos por lei ou condenados por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 51 da Lei 5.764/71 e que também não possuem parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral com qualquer membro da Administração e Conselho Fiscal. A seguir o presidente designado da Assembléia, concedeu a palavra à assessoria jurídica que realizou uma explanação sobre os processos em que a cooperativa busca recuperar créditos. O Presidente da Assembleia deixou livre a palavra caso algum cooperado quisesse fazer uso dela, o cooperado Ademir de Lucas propôs fazermos reuniões mensais, depois de algumas discussões o cooperado Mauricio Rodrigues Alves propôs que fossem reuniões trimestrais, já que temos um cronograma proposto pelo responsável técnico da cooperativa e da CATI de realizar encontros trimestrais de Qualidade do Leite a partir de 2017. Foi aprovada pela Assembleia a proposta de reuniões trimestrais. Após foi devolvida a palavra ao Sr. Diretor Presidente José Lodovico Rinaldi que perguntou se alguém tinha mais algum assunto a ser discutido. Como ninguém desejasse fazer uso da palavra, o Diretor Presidente agradeceu a presença dos cooperados e deu por encerrada a assembléia. Eu, Jéssica Calça, eleita secretária para esta Assembléia, redigi esta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e por todos os cooperados presentes. Declaramos que a presente Ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas da Cooperativa dos Produtores Agropecuários de São Pedro. São Pedro, vinte e nove de março de dois mil e dezessete (29/03/2017).

Jéssica Calça
Adalto Arguelles
Ademir Calça
Ademir de Lucas
Adilson Calça
Antônio Aristeu Soares
Antônio Marcelino Carça
Arcelino Loureiro Bexiga
Elisabete Aparecida Arguelles Veroneze
Eugenio de Souza Cintra

Jéssica Calça
De Arguelles
Ademir Calça
~~Ademir de Lucas~~
Adilson Calça
Antônio Aristeu Soares
Antônio Marcelino Carça
Arcelino Loureiro Bexiga
Elisabete A. P. Veroneze
Eugenio de Souza Cintra

(Handwritten signature)



COOPAMSP

Cooperativa dos Produtores Agropecuários de S. Pedro
Estrada Vicinal João Dorigon, S/H, km 01, B. Santo Antônio.
São Pedro, SF
Caixa Postal 146 - CEP 13520 - 000
CNPJ: 04.620.805/0001 - 99 I.E 651.081.165.115

- Felisberto Santo André
- Francisco Luiz Brunossi
- Ivania Ribeiro Calça
- José Benedito Veroneze
- José Carlos Calça
- José Cristiano Veroneze
- José Lodovico Rinaldi
- José Wilson de Freitas
- Leonice Soares Calça
- Lucilene Valeria Veroneze Fernandes da Graça
- Luiz Alexandre Veronezi
- Luiz Otavio Veroneze
- Marcio Roberto Bertochi
- Marcos Wanderley Soares da Silva
- Mauricio Rodrigues Alves
- Milene Angela Veroneze
- Nilton Antônio Veronezi
- Paulo Roberto Veroneze
- Paulo Sergio Veroneze
- Ronê Rodrigo Dorigon
- Silvio Modesto Scaranelo
- Taciana Alves Soares
- Valter Antônio Rinaldi
- Valter Luiz Veroneze
- Vanderléia Aparecida Veronese
- Vinício Soares da Silva

Felisberto Santo André J
Francisco Luiz Brunossi J
Ivania Ribeiro Calça arco
José Benedito Veroneze E
José Carlos Calça E
José Cristiano Veroneze E
José Lodovico Rinaldi E
José Wilson de Freitas AC
Leonice Soares Calça AC
Lucilene Valeria Veroneze Fernandes da Graça AC
Luiz Alexandre Veronezi EAAV
Luiz Otavio Veroneze EAAV
Marcio Roberto Bertochi AC
Marcos Wanderley Soares da Silva Eme
Mauricio Rodrigues Alves E
Milene Angela Veroneze E
Nilton Antônio Veronezi E
Paulo Roberto Veroneze E
Paulo Sergio Veroneze E
Ronê Rodrigo Dorigon E
Silvio Modesto Scaranelo E
Taciana Alves Soares E
Valter Antônio Rinaldi E
Valter Luiz Veroneze E
Vanderléia Aparecida Veronese E
Vinício Soares da Silva E



Cristiano de Carvalho Pinto
OAB/SP 200.584



COOPAMS
Cooperativa dos Produtores Agropecuários
Estrada Vicinal João Dorigon, S/A
São Pedro / SP
Caixa Postal 146 – CEP 13

CNPJ: 04.620.805/0001-99



JUCESP PROTOCOLO
0.735.495/16-6



ESTATUTOS SOCIAIS DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE SÃO PEDRO "COOPAMSP"

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A Cooperativa dos Produtores Agropecuários de São Pedro, também designada pela sigla COOPAMSP, sociedade cooperativa simples de responsabilidade limitada ao capital social, fundada na Assembleia Geral realizada, em 30 de julho de 2.001, para serem arquivados os seus documentos na Junta Comercial do Estado de São Paulo, passa a reger-se pelo presente estatuto e disposições legais em vigor.

Artigo 2º - A cooperativa tem sua sede, administração e foro na Estância Turística de São Pedro, Estado de São Paulo, localizando-se à Estrada Vicinal João Dorigon, km 1 s/nº Bairro Santo Antonio, no município de São Pedro.

Artigo 3º - A área de ação da cooperativa para efeito de admissão de associados abrange aos municípios de São Pedro e cidades circunvizinhas, com aprovação pelo Conselho de Administração, por maioria simples.

Artigo 4º O prazo de duração da cooperativa é indeterminado e o ano social coincide com o ano civil.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL E SEUS OBJETIVOS

Artigo 5º – A COOPAMSP, tem por objeto social unir os produtores agropecuários, na qualidade de proprietários, arrendatários ou parceiros em suas áreas de ação, especialmente, tendo em vista a compra, transformação, beneficiamento, industrialização e comercialização dos produtos de seus associados. Para tanto deverá:

- Desenvolver o espírito cooperativista de seus associados, particularmente as atividades que favoreçam a compra de insumos e comercialização dos produtos produzidos;
- Propiciar aos seus associados, condições básicas de desenvolvimento sócio-econômico, de promoção humana e integração comunitária;
- Realizar a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias, sociais e culturais que permitam a permanência definitiva do homem ao meio rural;
- Manter intercâmbio com instituições de pesquisa e ensino, cooperativas, associações e congêneres, visando o fortalecimento da classe produtora.
- Organizar serviços de assistência técnica e ou social aos seus cooperados
- Manter seções de compras em comum, para suprimentos dos cooperados dos produtos utilizados em suas atividades.

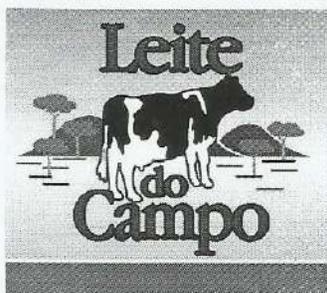
Leonice

AR
PL
MR

ROV
JCV
BBO
PDD
AC

FB

FB



COOPAMSP

Cooperativa dos Produtores Agropecuários de S. Pedro
Estrada Vicinal João Dorigon, S/A, Km 01, B. Santo Antônio
São Pedro / SP
Caixa Postal 146 – CEP 13520 - 000

CNPJ: 04.620.805/0001-99

IE: 651.081.165.115

- g) Intervir junto às repartições públicas e ou órgãos autárquicos, para pleitear medidas de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados.
- h) Adquirir máquinas, implementos, ferramentas e veículos agrícolas, fertilizantes, rações, matérias primas, inseticidas, combustíveis, lubrificantes e acessórios para veículos, produtos destinados ao consumo, e outros artigos necessários à manutenção e fomento da produção da Cooperativa e de seus cooperados.
- i) Adquirir bens móveis e imóveis indispensáveis ao funcionamento da Cooperativa, podendo fazer as construções e melhoramentos indispensáveis.
- j) Sendo uma Cooperativa de pessoas, a Cooperativa, para os efeitos legais, representa como Pessoa Jurídica, uma extensão de seus cooperados, agindo em nome deles para os fins a que se destina para alcançar seus objetivos sociais.
- k) Obter recursos no repasse de empréstimos, operações com instituições financeiras, visando otimizar as disponibilidades e ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;
- l) Para completar suas funções de distribuidora de produtos agropecuários, a Cooperativa poderá atuar como representante autônoma de empresas, registrando-se nos órgãos específicos da categoria, para fiscalização.

CO
F
Leonele

AR
R

MS

DOU
JCV

JBO
PSV

A
AC

Q
FB

Parágrafo Primeiro - Todas as operações e serviços serão realizadas de modo a afastar os riscos de especulações e respeitadas as obrigações por ela assumidas junto aos associados.

Parágrafo Segundo - A critério do Conselho de Administração e observados os limites estabelecidos em lei, a Cooperativa poderá operar com não associados, quando as atividades destes não colidirem com os objetivos e interesses da mesma, desde que seja assegurada a prioridade nas operações com os próprios, associados.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 6º - O capital social será integralizado em moeda corrente nacional, em materiais, máquinas e ou outros bens de interesse da cooperativa.

Parágrafo único- O capital social é indeterminado e ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de associados e quotas – partes subscritas e integralizadas, e da incorporação das sobras e perdas, não podendo ser inferior a R\$ 2.900, 00 (dois mil e novecentos reais) inicialmente, ou na mesma proporção em outra moeda que vier a substituir o real.

Q
d

Artigo 7º – O capital social é dividido em cota parte no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro – A prova de pagamento da cota parte do capital a que se obriga o associado, é o recibo firmado por um dos Diretores executivos ou preposto do respectivo setor, devendo também ser averbada no livro ou ficha de matrícula.



COOPAMSP

Cooperativa dos Produtores Agropecuários de S. Pedro
Estrada Vicinal João Dorigon, S/A, Km 01, B. Santo Antônio
São Pedro / SP
Caixa Postal 146 – CEP 13520 - 000

CNPJ: 04.620.805/0001-99

IE: 651.081.165.115

Artigo 8º – Cada associado deverá subscrever um mínimo 100 cotas parte, sendo que o máximo de cotas parte de um único associado, não poderá ser superior a um terço do total de cotas da Cooperativa. As cotas parte poderão ser integralizadas em até 5 (cinco) parcelas.

Artigo 9º – Em caso de demissão, exclusão, ou eliminação, caberá ao associado levantar a importância dos pagamentos efetuados para o capital social, mais as sobras que lhe tiverem sido registradas, não tendo nenhuma parte no fundo de reserva e demais Fundos, a que só tem direito a Cooperativa.

Artigo 10º – As cotas parte de capital não são títulos negociáveis em bolsas, nem transmissíveis a terceiros, estranhos a Cooperativa, podendo ser transferidas a outro associado, só depois de integralizado no mínimo 50% (cinquenta por cento), com aprovação do Conselho de Administração, mediante o pagamento da Taxa de Transferência de 5% (cinco por cento) do valor total das cotas parte cedidas, que reverterá para o Fundo de Reserva.

Parágrafo Único – A transferência a que se refere este artigo, será averbada nas respectivas contas correntes de capital no livro de matrícula, sendo essa averbação assinada pelo interessado e pelo Diretor Presidente ou substituto.

Artigo 11º – Em caso de demissão, eliminação ou exclusão do associado, terá ele direito a um crédito, contra a Cooperativa correspondente ao seu capital integralizado, cujo pagamento será feito na forma sugerida pelo Conselho de Administração e decidida pela Assembléia Geral Ordinária que julgará as contas do exercício em que se deu a exclusão, eliminação ou demissão. Sempre que a soma das restituições de capital decididas numa Assembléia, a juízo desta, afetar a economia social, poderá a dita Assembléia determinar que a restituição a cada associado se faça em parcelas mensais.

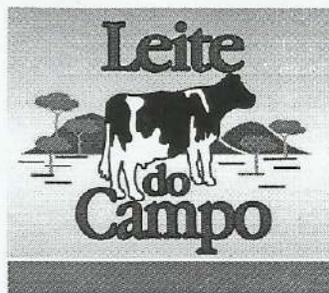
Parágrafo Primeiro – No ato das restituições, serão deduzidos todos e quaisquer débitos eventualmente devidos pelo ex-associado à Cooperativa.

Parágrafo Segundo – As cotas partes só poderão ser alvo de transferência pelo associado, 3 (três) anos, a contar da integralização de seu capital.

Artigo 12º – As cotas parte de capital não podem ser objeto de penhor em favor de terceiros ou de outros associados, mas seu valor integralizado responde como segunda garantia pelas obrigações do associado para com a cooperativa nos casos de demissão, eliminação e exclusão.

Parágrafo único – Caracterizada a condição de inadimplência de um associado e, desde que permaneça débito do mesmo para com a Cooperativa após comprovadamente avisado e não havendo solução, esta se reserva o direito de eliminar o associado do quadro social tão logo tenha ficado caracterizada a inadimplência.

Leonice
AR
R.O.V
JOU
J.B.
P.S.V
AC
J.B.
d



COOPAMSP

Cooperativa dos Produtores Agropecuários de S. Pedro
Estrada Vicinal João Dorigon, S/N, Km 01, B. Santo Antônio
São Pedro / SP
Caixa Postal 146 – CEP 13520 - 000

CNPJ: 04.620.805/0001-99

IE: 651.081.165.115

Artigo 13º – Os herdeiros do associado falecido têm direito as cotas parte, sobras líquidas e a todos os créditos pertencentes ao extinto, cabendo-lhe a responsabilidade oriunda do associado falecido, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão, após preencherem os requisitos necessários para cooperar-se.

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Artigo 14º – Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique a atividade agrícola, pecuária ou extrativa por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo dentro da área de ação da Cooperativa, que possa livremente dispor de seus produtos, que se enquadrem nos requisitos estatutários, e concorde com as disposições deste estatuto e que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir aos interesses e objetivos da Cooperativa.

Artigo 15º - Todo produtor agropecuário que deseja pertencer ao quadro de associados da COOPAMSP, deverá cumprir os requisitos deste estatuto, bem como ser apresentado por dois associados quites com suas obrigações sociais e referendado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - Observadas as condições acima fixadas, poderão também se associar as pessoas jurídicas, que exerçam as mesmas atividades econômicas das pessoas físicas associadas;

Parágrafo Segundo - Poderão também se associar excepcionalmente as pessoas jurídicas sem fins lucrativos;

Parágrafo Terceiro – Na área de ação da Cooperativa em que a distância da sede for superior a 50 (cinquenta) quilômetros, cada 10(dez) associados indicarão anualmente por escrito ao Conselho de Administração, 1 (um) Delegado que os representará nas Assembléias Gerais, com mandato de 12 (doze) meses da respectiva indicação. A indicação será feita através de reunião dos associados de cada município em dezembro de cada ano.

Artigo 16º – O associado uma vez inscrito no livro de matrícula, satisfeita as exigências antes enumeradas, entra no gozo de seus direitos sociais na conformidade do estatuto.

Artigo 17º – São direitos dos associados, sem prejuízo de outros assegurados por lei:

- Tomar parte nas Assembléias, discutir e votar os assuntos que nelas tratarem. Não podendo ser representado, salvo nos casos previstos na Lei nº 6.981 de 30.03.82;
- Propor ao Conselho de Administração, Diretoria Executiva, ou Assembléias Gerais as sugestões, mudanças e medidas que julgar conveniente ao interesse social;

Q
F

Leonice

IR

J

MS

L.O.V

J.C.V

J.P.S

P.S.V

T

AC

W

FB

W

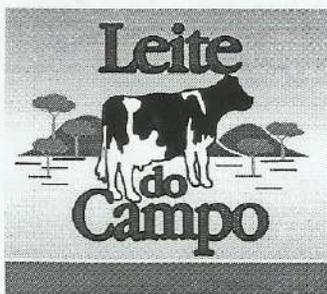
W

W

W

W

W



COOPAMSP

Cooperativa dos Produtores Agropecuários de S. Pedro
Estrada Vicinal João Dorigon, S/N, Km 01, B. Santo Antônio
São Pedro / SP
Caixa Postal 146 – CEP 13520 - 000

CNPJ: 04.620.805/0001-99

IE: 651.081.165.115

- c) Efetuar as operações que são objetos da Cooperativa, de conformidade com estes estatutos, e com as regras que a Assembléja Geral, e o Conselho de Administração estabelecer;
- d) Se pessoa física, ser eleito para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, obedecendo as condições legais e estatutárias;
- e) Propor novos sócios;
- f) Solicitar por escrito, com direito a resposta no prazo máximo de 15 (quinze) dias, qualquer informação sobre os negócios da Cooperativa, sob compromisso de sigilo exigível na defesa dos interesses comerciais da Cooperativa ou do credito individual de outro associado;
- g) Examinar, na sede social, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, mas de modo a não prejudicar os serviços da Cooperativa, os livros de atas de Assembléjas gerais, de reuniões do conselho de Administração e o livro ou ficha de matrícula, bem como a contabilidade e seus comprovantes;
- h) Recorrer ao Conselho de Administração, contra determinação da Diretoria Executiva que lhe traga prejuízos de qualquer ordem, dentro das normas estatutárias da Cooperativa;
- i) Recorrer a Assembléja Geral de qualquer decisão do Conselho de Administração que viole direito que a lei, ou o presente estatuto, lhes assegure, ou contrarie manifestadamente o interesse social;
- j) Demitir-se da Cooperativa, quando lhe convier.

Parágrafo Único – O associado admitido após a convocação da Assembléja Geral poderá participar da Assembléja Geral, porém sem direito a votar e ser votado

Artigo 18º - São obrigações dos associados:

- a) Subscrever, quota-parte do capital social, de acordo com artigo 8º, deste estatuto;
- b) Entregar o máximo possível de sua produção de leite na Cooperativa dentro de suas condições normais e estado integral, para atender aos objetivos da mesma;
- c) Entregar o máximo possível de sua produção agrícola de acordo com as necessidades da Cooperativa, à critério do Conselho de Administração;
- d) Respeitar fielmente as disposições do presente estatuto e respeitar as normas fixadas pelo Conselho de Administração e, mesmo quando ausente ou voto vencido, as deliberações regularmente tomadas pela Assembléja Geral;
- e) Zelar pelos interesses morais ou materiais da Cooperativa notificando por escrito o Conselho de Administração de qualquer assunto que desabone os seus Diretores e funcionários;
- f) Colaborar com o Conselho de Administração nos seus planos de desenvolvimento e expansão da Cooperativa, bem como dar apoio total às iniciativas desta ou dos poderes públicos por ela endossada, que visem melhorar quantitativa ou qualitativamente a produção;
- g) Concorrer na conformidade das disposições deste Estatuto, para cobertura das despesas da Cooperativa, desde que autorizadas em Assembléja.
- h) Prestar a Cooperativa, esclarecimentos relacionados com atividades que lhe facultaram associar-se;

G
F
Leonele

WR
JL
GOS

DOU

JCC
JBL
PSV

AC

FB

(Signature)



COOPAMSP

Cooperativa dos Produtores Agropecuários de S. Pedro
Estrada Vicinal João Dorigon, S/N, Km 01, B. Santo Antônio
São Pedro / SP
Caixa Postal 146 – CEP 13520 - 000

CNPJ: 04.620.805/0001-99

IE: 651.081.165.115

- i) Satisfazer pontualmente seus compromissos financeiros para com a Cooperativa, contraídos quer por serviços que lhe foram prestados ou por mercadorias que foram entregues.

Parágrafo único – A obrigatoriedade na entrega da produção dos associados na cooperativa deverá observar rigorosamente as regras de fornecimento previstas nas letras b e c supra.

Artigo 19º - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações da Cooperativa, para com terceiros, até o limite do valor da quota-parte do capital por ele subscrito e, em caso de prejuízos verificados nas operações sociais, responderá até o montante das perdas que lhe caibam, na proporção de sua participação em ditas operações; tal responsabilidade perdurará para os demitidos, eliminados ou excluídos até a aprovação pela Assembléia Geral das contas do exercício em que se deu a retirada.

Parágrafo único – A responsabilidade do associado somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da Cooperativa.

Artigo 20º - A demissão do associado dar-se-á unicamente a seu pedido, que se tornará efetiva mediante termo lavrado no livro ou ficha de matrícula, assinada pelo Diretor Presidente ou substituto e pelo demissionário.

Artigo 21º – A eliminação do associado dar-se-á pela prática de infrações legais ou estatutárias, mediante o termo no livro de matrícula e os motivos que a determinarem, cabendo recurso com efeito suspensivo a primeira Assembléia Geral, mediante ofício enviado a Diretoria dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, por via postal. A Diretoria deverá proceder à comunicação constando os motivos, dentro de 30 dias (trinta) dias, a partir da decisão.

Parágrafo Único – Além dos motivos acima, a Cooperativa poderá eliminar o cooperado que:

- Não entregar no mínimo 50% de sua produção de leite;
- Não realizar no período de 12 meses nenhuma operação junto a Cooperativa.

Artigo 22º – Dar-se-á a exclusão do associado:

- Se a pessoa jurídica por sua dissolução de acordo com o parágrafo primeiro deste artigo;
- Se a pessoa física, por morte ou incapacidade civil não suprida;
- Em qualquer caso, por deixar de atender os requisitos estatutários de ingressos ou permanências na Cooperativa.

Parágrafo Primeiro – A exclusão do associado será feita por deliberação do Conselho de Administração, de acordo com o disposto no artigo 22º, do Estatuto.

Parágrafo Segundo – As obrigações contraídas pelo sócio falecido para com a Cooperativa ou oriundas de suas responsabilidades como associado perante terceiros passam para os

6
f
leite

AR

f

MS

R.O.V

seu

ABE

P.S.J

A

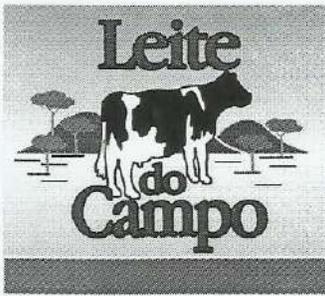
Ac

@

JB

(circled signature)

v



COOPAMSP

Cooperativa dos Produtores Agropecuários de S. Pedro
 Estrada Vicinal João Dorigon, S/N, Km 01, B. Santo Antônio
 São Pedro / SP
 Caixa Postal 146 – CEP 13520 - 000

CNPJ: 04.620.805/0901-99

IE: 651.081.165.115

seus herdeiros ou sucessores, prescrevendo porem após 1 ano contado do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo Terceiro – Ressalvando o disposto no parágrafo anterior, e, obedecido os termos da partilha no respectivo inventario, os herdeiros do sócio falecido tem direito ao valor realizado de suas cotas parte de capital, às sobras líquidas e demais créditos cabível ao de cujos, ficando assegurado aos que preencherem as condições exigidas no presente estatuto, o direito de serem admitidos na Cooperativa.

Artigo 23º - Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado somente poderá retirar seu capital após aprovação do Balanço Anual do Exercício que se deu seu desligamento.

Paragrafo Único - Toda vez que a demissão ou exclusão ou eliminação do associado afetar a economia social, o Conselho de Administração poderá resolver que o demissionário, excluído ou eliminado, somente retire o seu capital em parcelas anuais não inferiores a 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS SEÇÃO 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

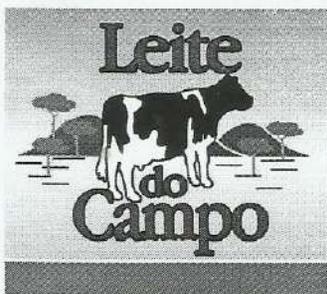
Artigo 24º – A Assembléia Geral, é o órgão Soberano da Vontade Social, e da Administração da Cooperativa, dentro dos limites da lei e dos Estatutos, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da Cooperativa e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a-todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 25º - As assembléias Gerais convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias em primeira convocação, mediante editais afixados em locais visíveis nas principais dependências da Cooperativa e publicados uma vez na imprensa do município e comunicado aos associados por intermédio de circulares.

Artigo 26º - Os editais de convocação deverão conter:

- a) Denominação da Cooperativa, seguida pela expressão “Convocação de Assembléia Geral”, com especificação de se tratar de ordinária ou extraordinária;
- b) O dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização o qual salvo motivo justificado, será sempre na sede social;
- c) Ordem dos trabalhos do dia, com as devidas especificações;
- d) O número de associados com direito a voto, existentes na data da expedição do edital, para efeito de cálculo do quorum de instalação e apreciação do critério de representação;
- e) Assinatura do responsável ou responsáveis pela convocação.

Handwritten notes and signatures on the right margin:
 C
 J
 Leonice
 BR
 J
 MR
 L.O.V
 J.C.V
 P.S.V
 AC
 313
 (Signature)
 W



COOPAMSP

Cooperativa dos Produtores Agropecuários de S. Pedro
Estrada Vicinal João Dorigon, S/N, Km 01, B. Santo Antônio
São Pedro / SP
Caixa Postal 146 – CEP 13520 - 000

CNPJ: 04.620.805/0001-99

IE: 651.081.165.115

Artigo 27º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou substituto, pelo Conselho Fiscal ou nos termos do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único – Um quinto (1/5) do número de associados em pleno gozo de seus direitos, pode solicitar a convocação a Assembléia Geral, que será feita pelo Diretor Presidente ou substituto, no prazo de 30 dias. Findo esse prazo, sem que a convocação tenha sido feita, os próprios associados poderão fazê-la, caso em que o respectivo edital será assinado pelos quatro (04) primeiro signatários da solicitação.

Artigo 28º - As Assembléias Gerais podem realizar-se em segunda convocação ou em terceira, no mesmo dia da primeira, desde que entre uma e outra haja o prazo mínimo de uma hora, devendo esta circunstância constar expressamente no edital, que pode ser um só para várias convocações.

Artigo 29º - Nas Assembléias Gerais o “quorum” de instalação será o seguinte:

- Dois terços (2/3) do número de associados em primeira convocação;
- metade mais um (1/2+1) dos associados em segunda convocação;
- no mínimo dez (10) associados em terceira convocação.

Se os dois terços ou a metade do número de associados for fração considerar-se-á como tal a unidade imediatamente seguinte.

Parágrafo único – A Cooperativa manterá um livro ou folhas com termo de abertura rubricado pelo Diretor Presidente, no qual em cada convocação, os associados porão suas assinaturas e respectivos números de matrícula, registrando a sua presença.

Artigo 30º - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, auxiliado pelos demais Diretores Executivos e por funcionários do quadro administrativo e técnico da Cooperativa, sendo por ele convidados a participar da mesma, os ocupantes de cargos sociais presentes, salvo quando não tiver sido por ele convocado ou na hipótese do parágrafo primeiro deste artigo, caso estes em que a Presidência caberá ao associado escolhido na ocasião pelo plenário.

Parágrafo primeiro – O Diretor Presidente, e demais Diretores, Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, não poderão presidir os trabalhos, nem terão direitos de voto, podendo, porém, participar dos debates, quando a assembléia estiver deliberando sobre o relatório e contas e sua gestão, cuja presidência caberá ao associado escolhido pela assembléia na ocasião. O presidente escolhido pela assembléia escolherá um associado entre os presentes, para na qualidade de secretário, compor a mesa diretora dos trabalhos.

Parágrafo segundo – Dos trabalhos da assembleia lavrar-se-á ata. A ata será redigida sob a coordenação do Diretor Administrativo assinada pelos membros da mesa diretora dos trabalhos, por uma comissão de associados presentes à assembléia, designados pelo plenário, de no mínimo 03 (três) associados e pelos associados presentes que o quiserem.

Leonele

AR

JL

Ⓜ

L.O.V

J.C.V

J.B.P

P.S.V

A

AC

Ⓜ

J.B

Ⓜ

Ⓜ



COOPAMSP

Cooperativa dos Produtores Agropecuários de S. Pedro
Estrada Vicinal João Dorigon, S/N, Km 01, B. Santo Antônio
São Pedro / SP
Caixa Postal 146 – CEP 13520 - 000

CNPJ: 04.620.805/0901-99

IE: 651.081.165.115

Parágrafo terceiro – Na ausência do Diretor Administrativo e de seu substituto, o Diretor Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

Artigo 31º - É da competência da Assembléia Geral a destituição dos membros do Conselho de Administração e ou do Conselho Fiscal, em face de causas que justifiquem, observando-se o disposto no Artigo 39º da Lei 5.764/71.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

Artigo 32º - A Assembléia Geral Ordinária se realizará nos três primeiros meses após o término do exercício social. A Assembléia Geral Ordinária poderá deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Prestação de contas do órgão de administração, compreendendo relatório da gestão, balanço patrimonial, demonstração das contas de sobras e perdas, e, parecer do Conselho Fiscal;
- b) Destinação das sobras ou rateios dos prejuízos, depois de deduzidos, no primeiro caso, o fundo de reserva, da Assistência Técnica Educacional e Social, assim como outros fundos instituídos ou que se instituírem na ocasião;
- c) Eleição do Conselho Fiscal e, quando for o caso, do Conselho de Administração;
- d) Quaisquer outros assuntos de interesse social, excluindo os de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária;
- e) Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.
- f) Deliberar sobre a criação de novos fundos.

Parágrafo primeiro – A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste estatuto.

Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão votar nas matérias referidas nos itens “a” e “e” do artigo 32.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS SEÇÃO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Artigo 33º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que regularmente convocada, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Artigo 34º - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária:

- a) Reforma do estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança do objeto social da Cooperativa;
- d) Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidante;

G
 F
 Leomie
 RR
 JH
 M
 L.O.V
 J.C.V
 P.S.V
 A
 A.C
 @
 B.B
 (circled signature)
 W



COOPAMSP

Cooperativa dos Produtores Agropecuários de S. Pedro
Estrada Vicinal João Dorigon, S/N, Km 01, B. Santo Antônio
São Pedro / SP
Caixa Postal 146 – CEP 13520 - 000

CNPJ: 04.620.805/0001-99

IE: 651.081.165.115

e) Deliberação sobre as contas do liquidante.

Parágrafo único – São necessários, os votos de 2/3 (dois terço) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS SEÇÃO IV - DOS SISTEMAS DE VOTAÇÃO E DE ELEIÇÕES.

Artigo 35º - A votação será realizada por escrutínio secreto. Havendo uma só chapa inscrita para concorrer às eleições, a mesma poderá ser realizada em descoberto registrando-se os votos contrários.

Artigo 36º - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes cabendo um voto a cada associado em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo único – O associado não pode votar em assunto de seu interesse pessoal, podendo, entretanto, participar da discussão, declinando previamente essa condição.

Artigo 37º - Qualquer associado, pessoa física, em pleno gozo de seus direitos e satisfeitas às demais condições previstas em lei ou neste estatuto, poderá concorrer a eleições para qualquer cargo de Administração ou fiscalização da Cooperativa.

Artigo 38º - Nas eleições para o Conselho de Administração ou para Conselho Fiscal, os candidatos mencionarão na sua inscrição individual, se estão concorrendo para eleição do Conselho Administrativo ou para o Conselho Fiscal, e se apresentarão para registro na secretaria da Cooperativa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, nas eleições para o Conselho de Administração, e de 5 (cinco) dias para o Conselho Fiscal.

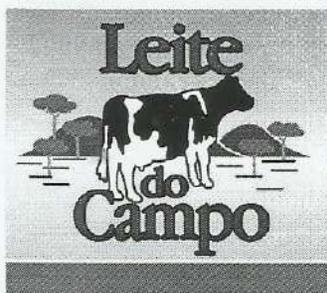
Artigo 39º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Paragrafo Único – Não podem compor uma mesma diretoria ou Conselho de Administração os parentes entre si até o 2º grau, em linha reta ou colateral.

Artigo 40º – Prescreve em 4 (quatro) anos as ações para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude, simulação ou tomadas como violação da lei ou do estatuto, contando o prazo da data em que a assembléia tiver sido realizada.

Handwritten notes and signatures on the right margin:

- Top signature: F. Leonie
- Vertical list of initials: LR, TL, (circled), L.O.V, J.C.V, J.P.V, P.S.V, A, A.C, (circled), S.B, (circled), d



COOPAMSP

Cooperativa dos Produtores Agropecuários de S. Pedro
Estrada Vicinal João Dorigon, S/N, Km 01, B. Santo Antônio
São Pedro / SP
Caixa Postal 146 – CEP 13520 - 000

CNPJ: 04.620.805/0001-99

IE: 651.081.165.115

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 41º O Conselho de Administração é o órgão deliberativo representativo dos interesses comuns dos associados, cujo principal objetivo é zelar pela segurança e favorável evolução dos negócios da organização.

Artigo 42º - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto por 05 (cinco) membros eleitos na Assembleia Geral, para um mandato de 03 (três) anos, na forma do artigo 38º e 39º.

Parágrafo primeiro – O cargo de Presidente do Conselho de Administração será exercido pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo – Caberá aos Conselheiros Vogais interessar-se permanentemente pelas atividades do Conselho de Administração, substituindo os cargos vagos de acordo com os termos do parágrafo único do artigo 52º.

Artigo 43º - Considera-se vago por renúncia o cargo de Conselheiro que não tomar posse dentro de 30(trinta) dias a contar da Assembleia Geral Ordinária que o elegeu, sem motivo justificado.

Artigo 44º - Considera-se vago por renúncia o cargo de Conselheiro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, sem justificativa.

Parágrafo único – Se em quaisquer dos casos de afastamento definitivo previsto neste estatuto ocorrer diminuição do Conselho de Administração cujo número de membros fique aquém de dois terços (2/3) de seu total, deverá ser recorrido à Assembleia Geral para preenchimento das vagas, cujo mandato coincidirá com os dos demais membros.

Artigo 45º - Pelo voto da maioria dos associados presente à Assembleia Geral será destituído do cargo o Conselheiro que:

- Tenha perdido qualquer das condições exigida pelo presente estatuto para candidatar-se à eleição e ou empossar-se no cargo;
- Tenha praticado ato desabonador de sua conduta ou que prejudique os interesses econômicos ou morais da Cooperativa, assim consideradas por deliberação do Conselho de Administração.
- Tenha aceitado cargo, mandato ou função considerado por deliberação do Conselho de Administração incompatível com os interesses sociais.

C
F
Leonie

HR

JR

MS

A.O.V

JCV

JBZ

PSV

A

Ac

@

JB

(circled signature)

d



COOPAMSP

Cooperativa dos Produtores Agropecuários de S. Pedro
Estrada Vicinal João Dorigon, S/N, Km 01, B. Santo Antônio
São Pedro / SP
Caixa Postal 146 – CEP 13520 - 000

CNPJ: 04.620.805/0001-99

IE: 651.081.165.115

Parágrafo único – O associado que for destituído por força deste artigo, ficará impedido de concorrer a qualquer cargo eletivo na Cooperativa, enquanto perdurarem os motivos que provocaram a destituição.

Artigo 46º - O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 03 (três) anos, contados da eleição e posse, sendo obrigatória a renovação de no mínimo 1/3 dos membros do Conselho de Administração ao término de cada mandato.

Parágrafo único – A renovação obrigatória contida no caput será aplicada somente aos membros vogais, mas todos os Diretores poderão ser reeleitos nos termos da Resolução CNC Nº 12 de 1974.

Artigo 47º - Os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva poderão ser remunerados. As despesas dos membros deste Conselho e da Diretoria Executiva, quando ocorrerem para tratar de assuntos de interesse da Cooperativa, serão de responsabilidade da mesma, que serão levadas a débito da conta de "Despesas Gerais".

Artigo 48º - A Diretoria Executiva participará representando a Cooperativa em reuniões técnicas e políticas junto aos diversos órgãos de interesse da classe produtora e da própria Cooperativa.

Artigo 49º - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente, no mínimo uma vez por mês, em dia a ser previamente marcado por seus próprios membros, ou extraordinariamente sempre que convocados pelo Diretor Presidente.

Parágrafo primeiro – Quando ocorrer empate na votação caberá ao presidente do Conselho dar o voto para desempate (Minerva), o que deverá ficar consignado na ata.

Parágrafo segundo – Os conselheiros ausentes ou vencidos por maioria dos votos deverão acatar e respeitar as decisões regularmente tomadas pelo Conselho de Administração.

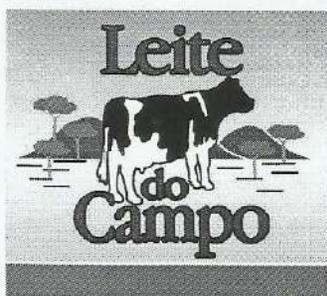
DA ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO I – DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Artigo 50º - A Diretoria Executiva tem todos os poderes para tomar as decisões necessárias à evolução dos negócios da Cooperativa, respaldada nas decisões do Conselho de Administração.

Artigo 51º - A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes cargos:

- I) Diretor Presidente;
- II) Diretor de Produção;
- III) Diretor Administrativo.

G
F
Leonele
AR
R
BR
L.O.V
JCV
BR
P.S.V
A
Ae
B
B
G
W



COOPAMSP

Cooperativa dos Produtores Agropecuários de S. Pedro
Estrada Vicinal João Dorigon, S/N, Km 01, B. Santo Antônio
São Pedro / SP
Caixa Postal 146 – CEP 13520 - 000

CNPJ: 04.620.805/0001-99

IE: 651.081.165.115

Artigo 52º - Dentro das condições de membros da Diretoria Executiva, são atribuições dos Diretores Executivos:

I) Diretor Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões das Assembléias Gerais da Cooperativa;
- b) Convocar as reuniões do Conselho de Administração;
- c) Representar a Cooperativa em juízo ou fora dele;
- d) Assinar em conjunto com um dos membros da Diretoria Executiva, os contratos, escrituras ou quaisquer documentos que possam onerar a Cooperativa;
- e) Assinar em conjunto com um dos membros da Diretoria Executiva, cheques, ordens e outros títulos que importem movimentação de fundos da Cooperativa, bem como individualmente, os títulos nominativos dos associados e os termos de admissão, demissão, eliminação e exclusão no livro ou ficha de matrícula;
- f) Assinar correspondência da Cooperativa;
- g) Mandar elaborar o relatório anual, que deve ser submetido à Assembléia Geral, com a demonstração do estado econômico da Cooperativa;
- h) Coordenar e controlar as atividades de execução de metas, diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho de Administração.
- i) Exercer autoridade deliberativa dentro de seu cargo de coordenação em todo âmbito administrativo, financeiro, desenvolvimento tecnológico e social da Cooperativa, respeitada as determinações legais, da Assembléia Geral, deste estatuto e do Conselho de Administração;
- j) Organizar e superintender a seleção de pessoal e fazer admissões necessárias, ouvidos os demais membros da Diretoria Executiva e segundo desenvolvimento e necessidade, contratar pessoal técnico especializado para compor a estrutura fixa da Cooperativa;
- k) Outorgar procurações destinadas a facilitar atos administrativos ou defender os interesses da organização;
- l) Responder, perante o Conselho de Administração e a Assembléia Geral, pelas ações adotadas pela Diretoria Executiva, ou pessoal contratado para execução dos objetivos da Cooperativa.

G
F
Leonir

AR

JH

BS

P.O.V

JCV

BB

P.S.V

J

AC

Q

FB

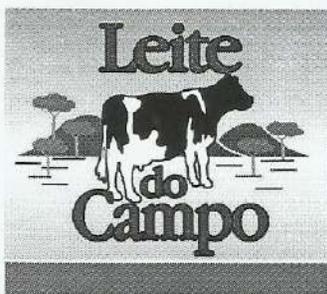
FB

FB

II) Diretor Produção:

- a) Coordenar, fazer executar a execução de todos os trabalhos dos órgãos de produção e comercialização da Cooperativa, dentro das normas traçadas pelo Conselho de Administração;
- b) Participar, juntamente com o Diretor Presidente da seleção, admissão e demissão de pessoal, bem assim nas contratações técnicas que se fizerem necessárias;
- c) Substituir o Diretor Administrativo em sua ausência ou impedimento, desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias;
- d) Estabelecer critérios e metodologia de pesquisa de mercado para aquisição de matéria-prima, insumos agropecuários e outras mercadorias de consumo da Cooperativa ou para repasse aos associados;

W



COOPAMSP

Cooperativa dos Produtores Agropecuários de S. Pedro
Estrada Vicinal João Dorigon, S/N, Km 01, B. Santo Antônio
São Pedro / SP
Caixa Postal 146 – CEP 13520 - 000

CNPJ: 04.620.805/0001-59

IE: 651.081.165.115

- e) Estabelecer critérios e metodologia de colocação e venda dos produtos que a Cooperativa estiver recebendo de seus associados e daqueles que estiverem sendo produzidos ou industrializados pela própria Cooperativa dentro dos padrões de qualidade;
- f) Coordenar a captação dos produtos que a Cooperativa estiver recebendo de associados, acompanhando-os em todas as fases de preparo e comercialização.

VII - Diretor Administrativo:

- a) Assinar, com Diretor Presidente, cheques, escrituras, títulos ou quaisquer documentos que venham a onerar a Cooperativa;
- b) Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, cheques e outros títulos que importem em movimentação de fundos;
- c) Mandar minutar e redigir as atas das Assembléias Gerais e do Conselho de Administração;
- d) Substituir o Diretor Presidente em sua ausência ou impedimentos, desde que não ultrapassem 30 (trinta) dias;
- e) Coordenar, fazer executar e supervisionar o movimento financeiro da Cooperativa, determinando as ações necessárias aos interesses da Organização, ouvidos os demais membros da Diretoria Executiva;
- f) Coordenar e supervisionar o sistema de transportes da organização;
- g) Participar, com Diretor Presidente, da seleção, admissão e demissão de pessoal, bem assim nas contratações técnicas que se fizerem necessárias;
- h) Estabelecer critérios e mecanismos que possibilitem atingir a eficiência nos controles internos e administrativos da Cooperativa;
- i) Deliberar com o Diretor Presidente sobre a contratação de serviço independente de auditoria, contábil e econômica financeira, operacional, credenciado pela O.C.B., e implantação de auditoria interna, com aprovação do Conselho de Administração;
- j) Deliberar sobre as providências necessárias para que as informações gerenciais, os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes da contabilidade, sejam apresentados ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal no devido tempo, como ferramenta de apoio às tomadas de decisões táticas e estratégicas da Cooperativa.

Parágrafo único – Em quaisquer casos de vacância, os membros da Diretoria Executiva serão substituídos automaticamente pelos Conselheiros Vogais até o término do mandato de seus antecessores.

Artigo 53º - Os Diretores Executivos não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

Parágrafo único – Os participantes de atos ou operações sociais em que se oculte a natureza da Cooperativa podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

G
J
Leonie

AR

J

M

L.O.V

J.C.V

P.S.V

P.S.V

A

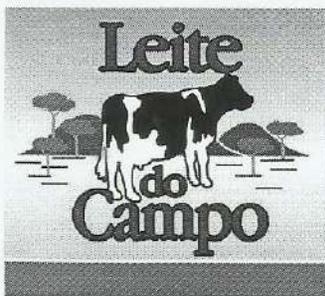
AC

D

J.B

(Signature)

d



COOPAMSP

Cooperativa dos Produtores Agropecuários de S. Pedro
Estrada Vicinal João Dorigon, S/N, Km 01, B. Santo Antônio
São Pedro, SP
Caixa Postal 146 - CEP 13520 - 000

CNPJ: 04.620.805/0001-99

IE: 651.081.165.115

Artigo 54º A diretoria executiva poderá a fim de cumprir as finalidades, da Cooperativa, constituir e organizar tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias.

CAPITULO VII DO CONSELHO FISCAL.

Artigo 55º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos em Assembléia Geral Ordinária com mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

Artigo 56º - O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente, para apreciar e emitir parecer sobre o balancete mensal e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) membros.

Parágrafo Primeiro - Em sua primeira reunião, escolherá entre os seus membros efetivos um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um secretário.

Parágrafo Segundo - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, ou por solicitação da Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

Parágrafo Quarto - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação, e constará de Ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos em cada reunião, pelos três fiscais presentes.

Artigo 57º - Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições previstas em lei ou neste estatuto, exercer assiduamente a fiscalização sobre os negócios da Cooperativa, e especialmente:

- a) Examinar a qualquer tempo, sem qualquer restrição, os livros, documentos e correspondências da Cooperativa;
- b) Promover inquéritos de qualquer natureza na apuração de eventual irregularidade;
- c) Tomar conhecimento dos balancetes mensais da contabilidade e verificar o estado do caixa, emitindo parecer;
- d) Apresentar parecer sobre o relatório da Diretoria Executiva, a serem submetidos a Assembléia Geral Ordinária;
- e) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral, sempre que ocorrerem motivos
- f) Efetuar toda e qualquer sindicância que diga respeito à Cooperativa, quando solicitada por órgão competente ou por iniciativa própria;

GO
J
Leonice

WR

JR

MS

L.O.V

JCC

BR

BR

A

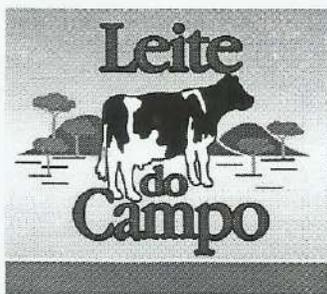
CA

FB

FB

FB

W



COOPAMSP

Cooperativa dos Produtores Agropecuários de S. Pedro
Estrada Vicinal João Dorigon S/N, Km 01, B. Santo Antônio
São Pedro / SP
Caixa Postal 146 – CEP 13520 - 000

CNPJ: 04.620.805/0001-99

IE: 651.081.165.115

CAPÍTULO VIII – O VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO.

Artigo 58º - O associado, pessoa física, presente às assembleias e, em pleno gozo de seus direitos de acordo com as normas estatutárias, tem direito apenas a um voto, independente do número de sua cota parte de capital.

Parágrafo primeiro – A Pessoa Jurídica será representada por seu representante legal nas Assembleias Gerais.

Parágrafo segundo – Não será permitida a representação por meio de procuradores.

Parágrafo terceiro - Só poderão concorrer ao pleito, as chapas devidamente registradas em tempo hábil na Secretaria, que, no dia da votação, deverão estar afixadas na banca receptora de votos.

Parágrafo quarto - Poderão ser registradas chapas para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal separadamente, sendo vedado o registro de nomes para cargos isolados.

Parágrafo quinto- A apuração deverá ser iniciada meia hora após o término da votação, sendo executada pela mesa que a presidiu, processando-se em público, na sede social.

Art. 59º – Em caso de demissão coletiva, as eleições realizar-se-ão pela Assembleia Geral Extraordinária, na mesma forma aqui estabelecida.

Art. 60º – A posse é dada pelo presidente em Assembleia, através de termo em livro próprio, assinado por todos os eleitos.

CAPÍTULO IX DAS TAXAS, DO BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E RESERVAS

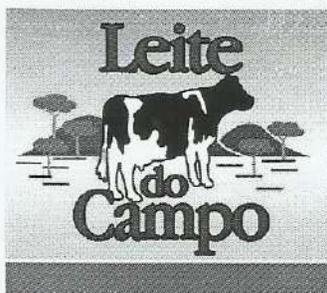
Artigo 61º – Para ocorrer aos encargos de suas atividades, a Cooperativa cobrará de seus associados taxas e comissões uniformes para todos eles.

Artigo 62º - No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral das operações da Cooperativa incluindo o demonstrativo das sobras e perdas apuradas no exercício da cooperativa, e das sobras líquidas apuradas serão reduzidas às percentagens abaixo discriminadas, na seguinte ordem:

- 10% (dez por cento) para Fundo de Reserva Legal;
- 10% (dez por cento) para Fundo de Desenvolvimento;
- 5% (cinco por cento) para Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.

Handwritten notes and signatures on the right margin:

- Leonice
- AR
- JR
- BR
- R.O.V
- JCV
- BO
- P.S.V
- A
- AC
- Q
- F.B
- (Circular stamp)
- W



COOPAMSP

Cooperativa dos Produtores Agropecuários de S. Pedro
Estrada Vicinal João Dorigon, S/N, Km 01, B. Santo Antônio
São Pedro, SP
Caixa Postal 146 - CEP 13520-000

CNPJ: 04.620.805/0001-99

IE: 651.081.165.115

Parágrafo primeiro – Os fundos de Reserva Legal e o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social são indivisíveis e o Fundo de Desenvolvimento, bem como outros fundos que venham a ser criados pela Assembléia geral são divisíveis.

Parágrafo segundo – As sobras líquidas apuradas no exercício, após as deduções dos Fundos, serão repartidas proporcionalmente às operações realizadas pelo associado e submetidas à Assembléia Geral Ordinária que indicará seu destino.

Parágrafo terceiro – Para o disposto no parágrafo segundo, as despesas da Cooperativa são levantadas separadamente, rateando-se pelas Unidades de prestação de serviços ou departamentos aquelas que lhes forem comuns.

Artigo 63º - O Fundo de Reserva Legal, constituído das importâncias deduzidas dos balanços, da reversão e a que se refere o artigo e quaisquer dotações, se destina a reparar perdas eventuais da Cooperativa e atender as necessidades de introdução de novas instalações, máquinas e equipamentos ou à reposição dos existentes.

Parágrafo único – As perdas eventuais que não tenham cobertura do fundo de reserva serão rateadas entre os associados na proporção e limite previsto no artigo 19º.

Artigo 64º - O Fundo de Desenvolvimento pode ser aplicado em todas as iniciativas que dizem respeito ao desenvolvimento econômico, administrativo e social da cooperativa.

Artigo 65º - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, é destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da cooperativa, nos termos das normas traçadas pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração.

Artigo 66º – Os valores não reclamadas dentro de 5 (cinco) anos, auxílios, donativos e outras fontes sem destinação especial reverterão em favor do Fundo de Reserva.

Artigo 67º - No caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, o Fundo de Reserva Legal, e o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social que são indivisíveis serão destinados de acordo com a lei ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A- BNCC, conforme o inciso VI, art 68 da Lei 5764/71 e que com a sua extinção pelo Decreto nº 99.240/90, esses fundos passam a reverter em favor da Fazenda Nacional.

Artigo 68º - Somente poderão ser criados novos fundos por deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 69º A fim de que a cooperativa não fique acéfala, os Conselheiros de Administração e Fiscais que tiverem seus mandatos findos ao encerrar-se o exercício social, funcionarão validamente até a posse dos novos mandatários eleitos pela Assembléia Geral.

Coop
F
Lenie

HR

J

BR

L.O.V

JCC

BB

BB

BB

A

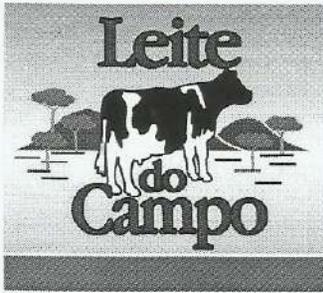
AC

@

BB

BB

W



COOPAMSP

Cooperativa dos Produtores Agropecuários de S. Pedro
Estrada Vicinal João Dorigon, S/N, Km 01, B. Santo Antônio
São Pedro - SP
Caixa Postal 146 - CEP 13520 - 000

CNPJ: 04.620.805/0001-99

IE: 651.081.165.115

CAPITULO X DOS LIVROS E REGISTROS

Artigo 70º - A Cooperativa deve ter os seguintes registros:

- I- De matrícula;
- II- De ata das assembléias gerais;
- III - De atas de reuniões da diretoria executiva e conselho de administração;
- IV - De atas do conselho fiscal;
- V - De presença dos associados nas assembléias gerais;
- VI - Os obrigatórios fixados por determinação de leis fiscais, contábeis e outros.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros, folhas soltas ou fichas.

Artigo 71º - No livro ou ficha de matrícula, os associados são inscritos por ordem de admissão, dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, RG, CPF, endereço da propriedade e residência do associado;
- b) A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas cotas parte do capital social.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Artigo 72º - A dissolução da Cooperativa se fará nos seguintes casos:

- a) Voluntariamente por deliberação da Assembléia Geral de acordo com o inciso I do Artigo 63 da lei 5.764/71;
- b) Em virtude da alteração de sua forma jurídica
- c) Pela redução do número de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos.
- d) Judicialmente,
- e) Pela paralisação das atividades pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo primeiro - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação, sendo ainda de competência da Assembléia destituir os indicados anteriormente, designando os seus substitutos.

Parágrafo Segundo - Todos os atos praticados, só serão válidos se obedecerem às normas da lei em vigor.

Leite

AR



COOPAMSP

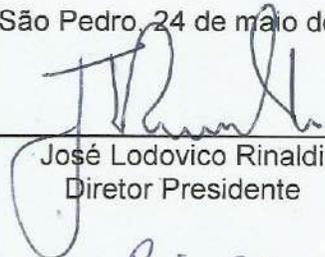
Cooperativa dos Produtores Agropecuários de S. Pedro
Estrada Vicinal João Dorigon, S/N, Km 01, B. Santo Antônio
São Pedro / SP
Caixa Postal 146 - CEP 13520 - 000

CNPJ: 04.620.805/0001-99

IE: 651.081.165.115

Artigo 73º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, ou, a critério deste, pela Assembléia Geral, com base na Legislação Cooperativista em vigor.

São Pedro, 24 de maio de 2016.


José Lodovico Rinaldi
Diretor Presidente

Valter Antônio Rinaldi

Valter Antonio Rinaldi

Adilson Calça

Adilson Calça

Antônio Aristeu Soares

Antonio Aristeu Soares

Antônio Augusto Veronez

Antonio Augusto Veronez

Felisberto Santo André

Felisberto Santo Andre

Francisco Luiz Brunossi

Francisco Luiz Brunossi

José Benedito Veroneze

Jose Benedito Veroneze

José Cristiano Veroneze

Jose Cristiano Veroneze

Leonice Soares Calça

Leonice Soares Calça

Luiz Otavio Veroneze

Luiz Otavio Veroneze

Milene Angela Veroneze

Milene Angela Veroneze

Nilton Antônio Veronezi

Nilton Antonio Veronezi

Paulo Sergio Veronez

Paulo Sergio Veronez

Vanderléia Aparecida Veronese

Vanderleia Aparecida Veronese



Cristiano da Corvina Pinto
OAB/SP 200.584



JUCESP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Com referência à Chamada Pública nº 01.712/2020

A **Cooperativa dos Produtores Agropecuários de São Pedro**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.620.805/0001-99, com sede na Estrada Vicinal João Dorigon s/nº - km 01 – Bairro: Santo Antonio, CEP 13.520-000, na cidade de São Pedro, neste ato representado por seu presidente, **José Lodovico Rinaldi**, brasileiro, casado, agricultor agropecuário, portador da cédula de RG nº 22.373.556-5, inscrito no CPF sob o nº 139.596.988-44, residente na Rua Vitor Santo Andre, nº 09 – Jardim Holiday, CEP 13.520-000, na cidade de São Pedro, nos termos do estatuto social, DECLARA, que os produtores relacionados no Projeto de Vendas produzem leite e que os produtos a serem fornecidos ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Capivari são oriundos de produção própria.

São Pedro, 01 de Outubro de 2020.



José Lodovico Rinaldi
Diretor Presidente

Assinado e lido

ANEXO II

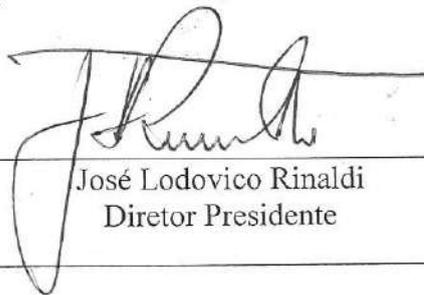
DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DECLARAÇÃO DE APTDÃO AO PRONAF – DAP/ANO

Com referência à Chamada Pública nº 01.712/2020

A **Cooperativa dos Produtores Agropecuários de São Pedro**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.620.805/0001-99, com sede na Estrada Vicinal João Dorigon s/nº - km 01 – Bairro: Santo Antonio, CEP 13.520-000, na cidade de São Pedro, neste ato representado por seu presidente, **José Lodovico Rinaldi**, brasileiro, casado, agricultor agropecuário, portador da cédula de RG nº 22.373.556-5, inscrito no CPF sob o nº 139.596.988-44, residente na Rua Vitor Santo Andre, nº 09 – Jardim Holiday, CEP 13.520-000, na cidade de São Pedro, nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ Ano/ Entidade Executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

São Pedro, 01 de Outubro de 2020.



José Lodovico Rinaldi
Diretor Presidente





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE SAO PEDRO
CNPJ: 04.620.805/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:31 do dia 05/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/04/2021.

Código de controle da certidão: **B6F7.621F.CCA0.36D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01.528/2020				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente: Cooperativa dos Produtores Agropecuários de São Pedro		2. CNPJ: 04.620.805/0001-99		
3. Endereço: Rodovia João Dorigon, S/N, km01, Bairro Sto Antônio		4. Município/UF: São Pedro/SP		
5. E-mail: financeiro.coopamsp@gmail.com		6. DDD/Fone (19) 3481-6188		7. CEP: 13.520-000
8. Nº DAP Jurídica: SDW0462080500012603201124		9. Banco: 001 – Banco do Brasil.		10. Agência Corrente: 2656-5
12. Nº de Associados: 108 (cento e oito)		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: 97 (noventa e sete)		14. Nº de Associados com DAP Física: 50 (cinquenta)
15. Nome do representante legal: José Lodovico Rinaldi		16. CPF: 139.596.988-44		17. DDD/Fone: (19) 99825-9693
18. Endereço: Rua Victor Santo André, 9, Jd Holiday				19. Município/UF: São Pedro/SP

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Instituto Federal de São Paulo Campus Piracicaba	2. CNPJ: 10.882.594/0016-41	3. Município/UF: Piracicaba/SP
4. Endereço: Av. Diácono Jair de Oliveira, 1005 - Santa Rosa, Piracicaba - SP, 13414-155	5. DDD/Fone: (19)3412-2700	
6. Nome do representante e e-mail: Fabrício Quellis Godoy, Assistente em Administração e-mail: fggodoy@ifsp.edu.br	7. CPF: 308.691.308-89	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição *		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1. Iogurte de frutas diversos sabores embalagem de 200g	200g	9.128	R\$ 2,80	R\$ 25.558,40	740 unidades/semana
2.					
3.					
4.					
5.					

Obs.: * Preço publicado no Edital n 01.528/2020.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: São Pedro, 19 de outubro de 2020

Assinatura do Representante do Grupo Formal

[Handwritten Signature]

Fone/E-mail: (19) 3481-6188 /
financeiro.coopamsp@gmail.com

Assinado em 25/10/20



Garantia da Qualidade Especificação Técnica

Código: ET
Edição: 04/09/20
Revisão: 04/20
Páginas: 1 de 1

Produto: Iogurte com polpa de fruta

Sabor: Coco

Embalagem:

Frasco de polietileno
Selo lacre de alumínio

Peso líquido: 200g

Composição: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo. Contem: polpa de coco, conservante sorbato de potássio e espessante Dary mix.

Número de SISP 0489

Rótulo Registrado no SISP sob N° 0489/004

Validade:

45 dias após a data de fabricação
Após aberto deve ser consumido em 5 dias

Dados da rotulagem:

Não contém glúten.
Mantenha resfriado
Após aberto deve ser consumido em 5 dias

Informação Nutricional:

Porção de 200g (um copo)		
Quantidade Por Porção		% VD*
Valor Energético	170kcal=714kj	7
Carboidratos	31,0g	8
Proteínas	5,0g	10
Gorduras Totais	6,0g	8
Gorduras Saturadas	3,0g	12
Gorduras Trans	0,0g	-
Fibra Alimentar	0g	0
Sódio	100,0mg	4

Elaboração: Jéssica Calça

Verificação: Caetano Siqueira Burato

Aprovação: José Lodovico Rinaldi

Jéssica Calça

Caetano Siqueira Burato

José Lodovico Rinaldi



Garantia da Qualidade Especificação Técnica

Código: ET
Edição: 04/09/20
Revisão: 04/20
Páginas: 1 de 1

Produto: Iogurte com polpa de fruta

Sabor: Morango

Embalagem:

Frasco de polietileno
Selo lacre de alumínio

Peso líquido: 200g

Composição: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo. Contem: polpa de morango, conservante sorbato de potássio e espessante Dary mix.

Número de SISP 0489

Rótulo Registrado no SISP sob N° 0489/005

Validade:

45 dias após a data de fabricação
Após aberto deve ser consumido em 5 dias

Dados da rotulagem:

Não contém gluten.
Mantenha resfriado
Após aberto deve ser consumido em 5 dias

Informação Nutricional:

Porção de 200g (um copo)		
Quantidade Por Porção		% VD*
Valor Energético	170kcal=714kj	7
Carboidratos	31,0g	8
Proteínas	5,0g	10
Gorduras Totais	6,0g	8
Gorduras Saturadas	3,0g	12
Gorduras Trans	0,0g	-
Fibra Alimentar	0g	0
Sódio	100,0mg	4

Elaboração: Jéssica Calça

Verificação: Caetano Siqueira Burato

Aprovação: José Lodovico Rinaldi

Jessica Calça

Caetano Siqueira Burato

José Lodovico Rinaldi